



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JUNHO 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES VIEIRA".





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JUNHO 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora "MARIA DE LOURDES VIEIRA".

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Servidora **Maria de Lourdes Vieira**, matrícula 819, falecida 21/05/2025, a que faz jus a **Vangivaldo Nascimento**, viúvo do "de cujos". Ante o exposto, e em conformidade o art. 23 da EC n. 103/2019 c/c o Artigos 24, § 3º, 26, I e II, 35, III, "f" e 36 da Lei Complementar Municipal nº. 517/2022 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: VANGIVALDO NASCIMENTO, na qualidade de viúvo (cônjuge), nascido em 12/02/1950 (75 anos), na forma vitalícia a contar da data do óbito, sendo os proventos fixados nos termos do Art. 36, da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 (cota familiar de 50% acrescido de 10% por dependente – 60%), assim como, serão os mesmos reajustados nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 (redação dada pela EC nº. 103 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP nº2025.07.22060P.

VERBA	VALOR
Proventos Apurados =====>	R\$ 1.518,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 10 JUNHO de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA49-3CE9-7223-FB3A-177D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA49-3CE9-7223-FB3A-177D



Hash do Documento

f1aa4e992d1fa522fdd4aee8c0588c3723424bc72c2b9c4e902d1dab8922839d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/06/2025 15:51 UTC-03:00